



## **LEI ORDINÁRIA Nº 1888**

*de 14 de maio de 2013*

### **Cria o programa “Ver e Ouvir para aprender”, nas Escolas da Rede Pública de Ensino no Município de Camapuã-MS.**

*O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, deixou de sancionar a Lei aprovada pela Câmara Municipal de Camapuã, Faço Saber, com fulcro no § 7º, do artigo 42 da Lei Orgânica Municipal (LOM), eu promulgo a seguinte Lei:*

#### **Art. 1º..**

*Fica criado o programa “Ver e Ouvir para aprender”, envolvendo as entidades que integram a Rede Pública de Ensino do Município de Camapuã-MS, que ofereçam ensino Fundamental, em colaboração com as secretárias do Município de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e Secretária de Saúde.*

#### **Art. 2º..**

*As ações que compõem o programa deverão ser prestadas, anualmente, aos alunos que tiverem matriculados regularmente nas escolas públicas do Município.*

#### **1º**

*Ser realizadas, antes de findo o Primeiro Bimestre Letivo, as seguintes ações:*

#### **I.**

*verificação de acuidade visual e auditiva;*

#### **II.**

*encaminhamento e acompanhamento, em saúde e pedagógico, dos casos de problemas visuais e auditivos detectados.*

## **2º**

*Fica a critério dos gestores em saúde e Educação, no que se refere à oportunidade e conveniência, o oferecimento das seguintes medidas supletivas:*

### **I.**

*oferecimento de palestras e orientação, por profissionais das áreas de conhecimento abrangidas por este programa, a comunidade escolar;*

### **II.**

*instrução em comunicação com deficientes auditivos a comunidade escolar.*

## **3º**

*Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios com órgãos Municipais, Federais e iniciativa privada para execução da presente Lei.*

### **Art. 4º..**

*Esta Lei deverá ser regulamentada pelo Poder Executivo.*

### **Art. 5º..**

*Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Camapuã/MS, 12 de setembro de 2.013.*

**VEREADOR HUMBERTO BOGARIM**

*MANTENENSE*Presidente

---

*Lei Ordinária Nº 1888/2013 - 14 de maio de 2013*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*